



LEI DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS  
EXERCÍCIO 2011  
MUNICÍPIO DE ARACAJU



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº. 3.932  
DE 30 DE JUNHO DE 2010

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2011 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Aracaju aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

**Art. 1º** Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, nos artigos 158, inciso III, e 159 da Lei Orgânica do Município de Aracaju, as diretrizes orçamentárias relativas ao exercício financeiro de 2011, compreendendo:

- I - prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - diretrizes para elaboração do Orçamento do Município e suas alterações;
- III - estrutura e organização do orçamento;
- IV - disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V - disposições relativas à dívida municipal;
- VI - disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VII - do Controle Social;
- VIII - disposições finais.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº. 3.932  
DE 30 DE JUNHO DE 2010  
CAPÍTULO II

**PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 2º** As metas e prioridades da Administração para o exercício de 2011 são as constantes do Plano Plurianual 2010/2013, aprovado pela Lei Municipal nº. 3.810, de 16 de dezembro de 2009, além das estabelecidas nesta Lei, e terão precedência na alocação de recursos no projeto de lei orçamentária para o ano de 2011, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

**Parágrafo único.** As metas e prioridades constantes do Plano Plurianual e as desta Lei considerar-se-ão modificadas por leis posteriores e pelos créditos adicionais abertos com autorização legislativa.

**CAPÍTULO III**

**DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES**

**Art. 3º** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2011 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos nos Anexos de Metas Fiscais que integram a presente Lei, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º As Metas Fiscais, constantes do Anexo a que se refere o “caput” deste Artigo, podem ser alteradas, depois de adotadas as providências estabelecidas no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, se verificado que o comportamento das receitas e despesas e as metas de resultado primário indiquem a necessidade de revisão.

§ 2º Serão divulgadas, por meio eletrônico, pelo Poder Executivo, as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, como também a Lei Orçamentária Anual.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
Secretaria Municipal de Governo

**LEI Nº. 3.932  
DE 30 DE JUNHO DE 2010**

**Art. 4º** Para o exercício de 2011, a despesa do Poder Legislativo obedecerá ao limite disposto no art. 29-A da Constituição Federal, aplicando-se o percentual de despesas com pessoal e subsídios.

**Art. 5º** Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Art. 6º** A elaboração do projeto, a aprovação e execução da Lei Orçamentária de 2011 deverão levar em conta a obtenção do resultado primário conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais.

**Art. 7º** Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III - classificadas como "atividades", as dotações que visem ao desenvolvimento de ações limitadas no tempo e das quais resultem produtos que concorram para a expansão ou aperfeiçoamento da Ação de Governo, bem como aquelas classificadas como "projetos", ações de duração continuada.

**Art. 8º** Serão previstos recursos na Lei Orçamentária de 2011 para o pagamento de precatórios no montante fixado na alínea *a*, do inciso II, do § 2º do art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

**Parágrafo único.** Consoante o disposto nos § 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal, fica fixado, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, o montante de R\$ 3.416,54 (três mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos), equivalente ao maior benefício do regime geral de previdência social, como obrigação de pequeno valor.

**Art. 9º** A atualização monetária dos precatórios determinada no Art. 100, § 1º, da Constituição Federal, não poderá superar, no exercício de 2011, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
Secretaria Municipal de Governo

**LEI Nº. 3.932**  
**DE 30 DE JUNHO DE 2010**

**Art. 10** A Lei Orçamentária conterà reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2011, destinada ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Art. 11** Deverá ser prevista na Lei Orçamentária reserva a ser utilizada para a abertura de créditos adicionais destinados às despesas previdenciárias.

**Art. 12** Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas com:

I - clubes e associações de servidores, com exceção dos clubes profissionais de futebol da capital do Estado de Sergipe.

II - pagamento, a qualquer título, a servidores ou empregados da administração pública, de empresas públicas ou sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios,

acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

**Art. 13** Os créditos suplementares solicitados e que impliquem em alteração de fonte de recurso só poderão ser liberados após manifestação favorável da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 14** É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, e que atendam a comunidade, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, educação e saúde.

§ 1º As entidades de que trata o “caput” deste Artigo que desenvolvam atividades na área de assistência social deverão ser registradas nos Conselhos Nacional e Municipal de Assistência Social e, ainda, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, caso desenvolvam atividades relacionadas ao atendimento da criança e do adolescente.

§ 2º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2011 por três autoridades locais, e comprovar a regularidade de sua diretoria.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº. 3.932  
DE 30 DE JUNHO DE 2010

**Art. 15** É vedada a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos, que sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental.

**Parágrafo único.** Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas no “caput” deste Artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária - e a sua execução - dependerão, ainda, de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade.

II - destinação dos recursos exclusivamente para ampliação, aquisição de equipamentos - e a respectiva instalação - e de material permanente.

III - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

**Art.16** A Lei Orçamentária de 2011 assegurará a alocação de recursos necessários à execução dos programas, projetos e atividades que vierem a ser financiados pelo BID, nos Termos da autorização contida na Lei nº 3.398, de 29 de dezembro de 2006.

**Art.17** Serão alocados recursos na Lei Orçamentária 2011 destinados a formalização de parcerias público-privadas e para a formação de Consórcios Públicos.

**Art.18** Para a classificação da Despesa, quanto à sua natureza, as instituições devem utilizar aquela definida na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, com exceção do Art. 2º e os seus §§ 1º, 2º e 3º, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, e no Manual de Classificação da Despesa Pública aprovado pelo Decreto Municipal nº. 43, de 11 de dezembro de 2001, e suas posteriores alterações.

**Art. 19** Será garantida a destinação de recursos orçamentários para programas de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no Art. 227 da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente -.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº. 3.932  
DE 30 DE JUNHO DE 2010  
CAPÍTULO IV

**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO**

**Art. 20** Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - Programa: o instrumento de organização governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores no plano plurianual;

II - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;

IV - Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

**Parágrafo Único.** Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**Art. 21** A despesa orçamentária, com relação à classificação funcional e à estrutura programática, será detalhada conforme previsto na Lei Federal nº. 4.320/64, segundo esquema atualizado pela portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**Art. 22** O Orçamento do Município discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, segundo seu grupo de natureza, obedecendo, no mínimo, a seguinte classificação:



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº. 3.932  
DE 30 DE JUNHO DE 2010

- I - Pessoal e Encargos Sociais - 1;
- II - Juros e Encargos da Dívida - 2;
- III - Outras Despesas Correntes - 3;
- IV - Investimentos - 4;
- V - Inversões Financeiras - 5;
- VI - Amortização da Dívida - 6.

§ 1º A Reserva de Contingência prevista no Art.10 desta Lei será identificada pelo dígito 9 no que se refere ao grupo de natureza.

§ 2º A Reserva Orçamentária prevista no Art. 11 desta Lei será identificada pelo dígito 7 no que se refere ao grupo de natureza.

§ 3º A Lei Orçamentária incluirá, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

I - das receitas, que observará o previsto no Art. 2º, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no Art. 212, da Constituição Federal e Art. 153 da Lei Orgânica do Município;

III - dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Saúde, em cumprimento ao disposto no Art. 1º, da Lei nº 2.115, de 19 de janeiro de 1994, e ao estabelecido na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

IV - dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Ciência e Tecnologia, em cumprimento ao disposto na Lei nº 1.703, de 11 de junho de 1991;

V - dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano;

VI - dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Habitação.





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
Secretaria Municipal de Governo

**LEI Nº. 3.932  
DE 30 DE JUNHO DE 2010**

**§ 4º** A mensagem que encaminhará o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I - análise da conjuntura econômica do Município e suas implicações sobre a proposta orçamentária;

II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

III - a evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2010 e a estimativa para 2011;

IV - as despesas com pessoal e encargos sociais executadas nos últimos três anos, a execução provável em 2010 e a programada para 2011.

**Art. 23** Os recursos decorrentes de emenda, que altere os valores da receita constante do Projeto de Lei, serão utilizados mediante créditos suplementares ou

especiais, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do Art. 166, § 8º, da Constituição Federal.

**Art. 24** O Projeto de Lei Orçamentária será apresentado com a forma e detalhamento descritivo nesta Lei, aplicando, no que couber, as demais disposições legais.

**Art. 25** Os créditos adicionais solicitados deverão indicar a origem dos recursos bem como obedecerão à forma e ao detalhamento estabelecido nesta Lei.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº. 3.932  
DE 30 DE JUNHO DE 2010

CAPÍTULO V

**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 26** As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se os seguintes limites:

I - para o Poder Executivo, o estabelecido no item b, do inciso III, do Art. 20, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

II - para o Poder Legislativo, o limite estabelecido no parágrafo primeiro do art. 29-A da Constituição Federal.

**Art. 27** A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou adaptações na estrutura de carreira e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos ou entidades da Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Município, ressalvadas as Empresas Públicas, poderão ser levadas a efeito, pelo Poder Executivo, desde que seja demonstrada a existência de recursos e estejam dentro do limite estabelecido no Artigo 19, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e obedeçam ao disposto no Artigo 69, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Aracaju.

**Art. 28** No exercício de 2011, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher;

II - houver prévia e suficiente dotação orçamentária para o atendimento da despesa.

III - forem observados o limite constitucional e aqueles previstos na Lei Complementar nº. 101/2000.

**Parágrafo Único.** Durante o exercício de 2011, o Poder Executivo poderá promover, desde que cumprido o estabelecido no “caput” deste Artigo e o disposto no Art. 23 desta Lei, concurso público para cargos de Técnico em Contabilidade, Guarda Municipal, Engenheiros, Arquitetos, Analista de Sistemas e Técnicos em Informática, estes dois últimos criados pela Lei Complementar nº 66, de 11 de maio de 2004, como também para profissionais do Magistério e profissionais da Área de Saúde.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
Secretaria Municipal de Governo

**LEI Nº. 3.932**  
**DE 30 DE JUNHO DE 2010**

**Art. 29** No exercício de 2011, a realização de serviços extraordinários somente poderá ocorrer quando destinados ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de assistência social, saúde, saneamento básico, pavimentação e limpeza pública, ou que ensejem situações de emergência, de risco ou de prejuízo para a sociedade.

**Art. 30** O disposto no § 1º, Art. 18, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

**Parágrafo Único.** Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do “caput” deste Artigo, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma regulamentada para o seu funcionamento;

II - não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente;

III - não caracterizem relação direta de emprego.

**Art. 31** Fica autorizada, nos termos da Lei nº. 10.331, de 18 de dezembro de 2001, a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e fundações públicas, cujo percentual será definido em Lei específica.

**Parágrafo Único.** O Poder Legislativo Municipal, no ano de 2011, poderá modificar ou criar um novo plano de cargos e salários dos seus funcionários através de Lei específica.

**Art. 32** Os Projetos de Lei relacionados a aumento de gasto com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, respeitado o disposto no Art. 71 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, deverão ser acompanhados de manifestações favoráveis das Secretarias de Finanças e Planejamento, em suas respectivas áreas de competência.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº. 3.932  
DE 30 DE JUNHO DE 2010

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA MUNICIPAL

**Art. 33** O Orçamento do Município destinará, obrigatoriamente, recursos para o pagamento de todas as despesas de Dívida Pública Municipal.

**Art. 34** A contratação de Operações de Crédito destinada ao financiamento do programa de investimento do Município deverá ter prévia autorização do Poder Legislativo Municipal, ser aprovado pela Secretaria Municipal de Finanças e não ultrapassar ao limite da capacidade de endividamento do Município para 2011.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 35** A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº. 101/2000.

**Art. 36** As receitas auferidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar na captação de recursos.

**Art. 37** Não será aprovado Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, sem a prévia estimativa de renúncia de receita correspondente, devendo o Poder Executivo, quanto solicitado pelo Poder Legislativo, efetuar-la no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

§ 1º Caso o dispositivo legal sancionado tenha impacto financeiro no mesmo exercício, o Poder Executivo providenciará a anulação das despesas em valores equivalentes.

§ 2º A Lei mencionada neste Artigo somente entrará em vigor após o cancelamento de despesas em idêntico valor.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº. 3.932  
DE 30 DE JUNHO DE 2010

CAPÍTULO VIII

DO CONTROLE SOCIAL

**Art. 38** O Controle Social será exercido através da gestão democrática da cidade, em que a participação da população seja plenamente garantida através dos Conselhos Municipais, da realização de debates, audiências, conferências e consultas públicas sobre assuntos de interesse da cidade, conforme estabelecido no Art. 43, da Lei Federal nº. 10.257, de 10 de julho de 2001, denominada *Estatuto da Cidade*.

**Art. 39** No âmbito municipal, a gestão orçamentária participativa incluirá a realização de debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, conforme estabelecido no Art. 44 do *Estatuto da Cidade*.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 40** O gerenciamento das dotações orçamentárias do Poder Legislativo será executado atendendo as suas necessidades, observando-se o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

**Art. 41** O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

**Art. 42** Para os efeitos do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000, as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o Art. 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o art. 182, § 3º, da Constituição Federal.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
Secretaria Municipal de Governo

**LEI Nº. 3.932**  
**DE 30 DE JUNHO DE 2010**

**Art. 43** Para os efeitos do Art. 42 da Lei Complementar nº. 101/2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, considera-se como compromisso apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

**Art. 44** Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “outras despesas correntes”, “investimentos”, e “inversões financeiras” do Poder Executivo.

**Art. 45** São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Art. 46** O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2011, cronograma anual de desembolso mensal por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

**Art. 47** As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

**Art. 48** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização e à prestação de contas do Poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 49** Integram a presente Lei, de acordo com o disposto no Art. 4º da Lei Complementar (Federal) nº. 101, de 04 de maio de 2000, os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
Secretaria Municipal de Governo

**LEI Nº. 3.932  
DE 30 DE JUNHO DE 2010**

**Art. 50** O Poder Executivo Municipal, demonstrada a conveniência e a economicidade na aplicação dos recursos, poderá firmar Contrato de Gestão com as Organizações Sociais que desenvolvam atividades relacionadas com as áreas social, educacional, ambiental, desenvolvimento científico e tecnológico, cultural, esportiva e de saúde, atendidas as condições estabelecidas em Lei.

**Art. 51** Após a aprovação da Lei Orçamentária Anual, a Secretaria Municipal de Finanças publicará o Quadro de Detalhamento da Despesa, especificando por projeto e atividade os elementos de despesa de cada unidade orçamentária.

**Art. 52** Cabe às Secretarias Municipais de Planejamento e Finanças a responsabilidade pela coordenação da elaboração orçamentária de que trata esta Lei.

**Art. 53** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 54** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro Administrativo “Prefeito Aloísio Campos”, em Aracaju, 30 de junho de 2010.  
189º da Independência, 122º da República e 155º da Emancipação Política do Município.**

  
**EDVALDO NOGUEIRA**  
Prefeito de Aracaju

  
**KARLA SUELY DA CONCEIÇÃO TRINDADE**  
Secretária Municipal de Governo

  
**JEFERSON DANTAS PASSOS**  
Secretário Municipal de Finanças

  
**DULCIVAL SANTANA DE JESUS**  
Secretário Municipal de Planejamento

  
**LUIZ CARLOS OLIVEIRA DE SANTANA**  
Procurador-Geral do Município





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº. 3.932  
DE 30 DE JUNHO DE 2010

## ANEXO ÚNICO

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

#### PRIORIDADES PARA 2011

- ✓ Assegurar serviços de proteção social a população mais vulnerável à exclusão.
- ✓ Garantir a cidadania à criança, à família, ao idoso e ao deficiente físico.
- ✓ Elevar o nível educacional da população.
- ✓ Manter o equilíbrio fiscal com responsabilidade social.
- ✓ Ampliar os serviços de saneamento básico e garantir a qualidade do meio ambiente.
- ✓ Ampliar o acesso da população aos serviços de saúde, educação e de assistência social, incluindo novas modalidades de atendimento.
- ✓ Fortalecer a participação popular e garantir os serviços de seguridade social.
- ✓ Ampliar e modernizar o serviço de transporte coletivo urbano e metropolitano.
- ✓ Consolidar e ampliar as ações na área de habitação popular, priorizando as parcerias com outras esferas governamentais.
- ✓ Elevar o nível de eficiência da máquina administrativa.
- ✓ Estimular o desenvolvimento das atividades ligadas à cultura, ao esporte, ao lazer e ao turismo.
- ✓ Intensificar a adoção de medidas racionalizadoras do transporte e trânsito, no âmbito do município de Aracaju.
- ✓ Ampliar as iniciativas impulsionadoras da geração de emprego e renda, priorizando a capacitação e a disponibilização de crédito subsidiado.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº. 3.932  
DE 30 DE JUNHO DE 2010

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS – 2011  
DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

LRF, art 4º,§1º

R\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	2011			2012			2013		
	Valor Corrente ( a )	Valor Constante	% PIB b=(a/PIB).100	Valor Corrente ( c )	Valor Constante	% PIB d=(c/PIB).100	Valor Corrente ( e )	Valor Constante	% PIB f=(e/PIB).100
Receita Total	1.004.975	956.736	5,60	1.084.981	986.465	5,70	1.160.555	1.004.576	5,80
Receitas Primárias (I)	986.930	939.557	5,50	1.059.760	963.534	5,60	1.138.699	985.658	5,70
Despesa Total	1.004.975	956.736	5,60	1.084.981	986.465	5,70	1.160.555	1.004.576	5,80
Despesas Primárias (II)	983.592	936.380	5,40	1.062.029	965.597	5,60	1.135.944	983.273	5,70
Resultado Primário (III)= (I – II)	3.338	3.178	0,10	-2.269	-2.063	-0,10	2.755	2.385	0,10
Resultado Nominal	6.970	6.635	0,10	2.700	2.455	0,10	2.600	2.251	0,10
Dívida Pública Consolidada	161.500	153.748	0,90	162.200	147.472	0,90	163.300	141.352	0,90
Dívida Consolidada Líquida	112.700	107.290	0,70	115.400	104.922	0,60	118.000	102.141	0,60

O Cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	R\$ 1.000,00		
	2011	2012	2013
Produto Interno Bruto – PIB real (crescimento em % anual)	5,2	5	4,5
Taxa real de juros implícito sobre a dívida do Governo	5	5	5
Câmbio R\$ US\$ final do ano	1,88	1,88	1,94
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais da inflação	4,8	4,5	4,5
Projeção do PIB do Estado, em R\$ milhões	R\$ 18.239.000	R\$ 19.150.000	R\$ 20.107.000

**Fonte: SEFIN/DIF/DICON/DOP**

Os PIB'S de 2011 a 2013 foram estimados pela SEPLAN/SUPES do governo do Estado de Sergipe

Os PIB'S de 2011 a 2013 foram obtidos considerando-se um crescimento médio anual (Ver demonstrativo II)

Valores Constantes:

2011 = Valor Corrente x ( 1 – 0,048) = Valor Corrente x (0,9520)

2012 = Valor Corrente x (1-0,048) (1-0,045) = Valor Corrente x (0,9092)

2013 = Valor Corrente x (1-0,48) (1-0,45) (1-0,45) = Valor Corrente x (0,8656)



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº. 3.932  
DE 30 DE JUNHO DE 2010

**DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

LRF, art 4º, §2º, inciso I

R\$ 1.000,00

Especificação	Metas Previstas em 2009	% PIB	Metas Realizadas em 2009	% PIB	Variação	
					Valor	%
I – Receita Total	903.881	5,47	770.359	4,66	133.522	-14,77%
II – Receita Primária	871.347	5,27	754.172	4,56	117.175	-13,45%
III – Despesa Total	903.881	5,47	780.223	4,72	123.658	-13,68%
IV – Despesa Primária	882.754	5,34	766.748	4,64	116.006	-13,14%
V – Resultado Primário ( II – IV)	-11.407	-0,07	-12.577	0,08	-1.170	-10,26%
VI – Resultado Nominal	-4.420	-0,03	15.028	0,09	10.608	-440,00%
VII – Dívida Pública Consolidada	140.000	0,85	153.296	0,93	13.296	9,50%
VIII – Dívida Consolidada Líquida	74.000	0,45	91.952	0,56	17.952	24,26%

**PIB Estadual Previsto para 2009**

ESPECIFICAÇÃO	R\$ milhões
Previsão do Produto Interno Bruto – PIB – 2009	16.544
Previsão do Produto Interno Bruto – PIB Realizado em 2009	

PIB Sergipe	2007	2008	2009	2010*	2011*	2012*	2013*
	14.666	15.202	16.544	17.371	18.239	19.150	20.107

Fonte: SEFIN/DIF/DICON/DOP

Obs: Os PIB's de 2007 a 2013 foram estimados pela Secretaria de Estado de planejamento - Sergipe

\* - Valores estimados



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº. 3.932  
DE 30 DE JUNHO DE 2010

DEMONSTRATIVO III – DAS METAS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

LRF, art 4º, § 2º, inciso II

R\$ 1.000,00

	Valores Correntes										
	2008	2009	Var. %	2010*	Var. %	2011*	Var. %	2012*	Var. %	2013*	Var. %
Receita Total	748.563	770.359	2,92	965.760	25,36	1.004.975	4,06	1.084.981	7,96	1.160.555	6,96
Receitas Primárias (I)	745.730	754.172	1,14	935.414	24,03	986.930	5,50	1.059.760	7,38	1.138.699	7,44
Despesa Total	742.829	780.223	5,04	965.760	23,78	1.004.975	4,06	1.084.981	7,96	1.160.555	6,96
Despesas Primárias (II)	730.740	766.748	4,93	946.117	23,39	983.592	3,96	1.062.029	7,97	1.135.944	6,96
Resultado Primário (I – II)	15.259	-12.577	-182,43	-10.703	-185,10	3.338	131,18	-2.269	-167,97	2.755	221,42
Resultado Nominal	-15.476	15.028	197,11	13.778	198,55	6.970	-49,41	2.700	-61,26	2.600	-3,70
Dívida Pública Consolidada	142.461	153.296	7,61	160.000	4,37	161.500	0,93	162.200	0,43	163.300	0,49
Dívida Consolidada Líquida	76.925	91.952	19,54	105.730	14,98	112.700	6,59	115.400	2,39	118.000	2,25

	Valores Constantes										
	2008	2.009	Var. %	2010*	Var. %	2011*	Var. %	2012*	Var. %	2013*	Var. %
Receita Total	817.431	805.025	-1,52	965.760	19,96	956.736	-0,93	986.465	3,10	1.004.576	1,83
Receitas Primárias (I)	814.337	788.110	-3,22	935.414	18,69	939.557	0,44	963.534	2,55	985.658	2,29
Despesa Total	811.169	815.333	0,52	965.760	18,44	956.736	-0,93	986.465	3,10	1.004.576	1,83
Despesas Primárias (II)	797.968	801.252	0,42	946.117	18,07	936.380	-1,02	965.597	3,12	983.273	1,83
Resultado Primário (I – II)	16.663	-13.143	-178,88	-10.703	-81,43	3.178	129,69	-2.063	-164,91	2.385	215,60
Resultado Nominal	-16.900	15.704	192,93	13.778	-12,26	6.635	-51,84	2.455	62,99	2.251	-8,31
Dívida Pública Consolidada	155.567	160.194	2,94	160.000	-0,12	153.748	-3,90	147.472	-4,08	141.352	-4,15
Dívida Consolidada Líquida	84.002	96.090	14,39	105.730	10,03	107.290	1,47	104.922	-2,20	102.141	-2,65

Fonte: SEFIN/DIF/DOP

Para se obter os valores constantes foram aplicados os seguintes índices:

\* Valores estimados

2008 = Valor Corrente (1,045) x (1,045)=1,092

2009 = Valor Corrente x (1,045)

2010 = Valor Constante = Valor Corrente

2011 = Valor Corrente x (1 - 0,048)= Valor corrente x (0,9520)

2012 = Valor Corrente x (1 - 0,048)(1 - 0,045)= Valor corrente x (0,9092)

2013 = Valor Corrente 0,00 x (1 - 0,048)(1 - 0,045)(1 - 0,045)= Valor corrente x (0,8656)

Centro Administrativo "Prefeito Aloisio Campos" - Rua Frei Luiz Canolo de Noronha, 42 - Conjunto Costa e Silva - Bairro Siqueira Campos - CEP: 49075-270.

Autoria: Poder Executivo



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº. 3.932  
DE 30 DE JUNHO DE 2010

**DEMONSTRATIVO IV- EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

LRF, art 4º,§ 1º, inciso III R\$ 1.000,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2009	%	2008	%	2007	%
Patrimônio / Capital	160.146	100	155.860	100	100.951	100
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	160.146		155.860	100	100.951	100

Fonte: Balanço Geral do Município

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2009	%	2008	%	2007	%
Patrimônio / Capital	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-

Fonte: Balanço Geral do Município  
SEFIN/DIF/DOP



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº. 3.932  
DE 30 DE JUNHO DE 2010

DEMONSTRATIVO V- ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

LRF, art 4º, § 2º, inciso III

RS 1.000,00

RECEITAS REALIZADAS	2009	2008	2007
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>8</b>	<b>122</b>	<b>45</b>
Receita de Alienação de Ativos	8	122	45
Alienação de Bens Móveis		122	45
Alienação de Bens Imóveis		0	0
<b>TOTAL (I)</b>	<b>8</b>	<b>122</b>	<b>45</b>
DESPESAS LIQUIDADAS	2009	2008	2007
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>DESPESA DE CAPITAL</b>	<b>0</b>	<b>44</b>	<b>0</b>
Investimentos		44	0
Inversões Financeiras		0	0
Amortização / Refinanciamento da Dívida		0	0
<b>DESPESAS CORRENTES DO RPPS</b>		<b>0</b>	<b>0</b>
<b>TOTAL (II)</b>	<b>0</b>	<b>44</b>	<b>0</b>
<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO = (I - II)</b>	<b>8</b>	<b>78</b>	<b>45</b>

Fonte: SEFIN / DIF / DOP



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº. 3.932  
DE 30 DE JUNHO DE 2010

DEMONSTRATIVO VI- AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

LRP, art 4º,§ 2º, inciso IV, alínea “a”

R\$ 1.000,00

RECEITAS	2007	2008	2009
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)			
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>17.011</b>	<b>22.390</b>	24.512
<b>Receitas de Contribuições dos Segurados</b>	<b>14.632</b>	<b>17.062</b>	<b>18.459</b>
<b>Pessoal Civil</b>	<b>14.632</b>	<b>17.062</b>	<b>18.459</b>
Ativo	13.827	16.280	17.703
Inativos	805	715	678
Pensionistas	54	65	76
<b>Outras Receitas de Contribuições</b>	<b>461</b>	<b>680</b>	<b>0</b>
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>2.376</b>	<b>4.226</b>	<b>5.252</b>
Receita Imobiliárias	0	0	0
Receita de Valores Mobiliários	2.376	4.226	5.252
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>2</b>	<b>1.101</b>	<b>120</b>
Compensação Previdenciárias do RGPS para o RPPS	0	0	0
Demais Receitas Correntes	2	1.101	120
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

Fonte: SEFIN / DIF / DOP

Centro Administrativo “Prefeito Aloísio Campos” - Rua Frei Luiz Canolo de Noronha, 42 - Conjunto Costa e Silva - Bairro Siqueira Campos - CEP: 49075-270.

Autoria: Poder Executivo



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº. 3.932  
DE 30 DE JUNHO DE 2010

DEMONSTRATIVO VI- AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
LRF, art 4º,§ 2º, inciso IV, alínea "a" R\$ 1.000,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2007	2008	2009
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>27.909</b>	<b>34.850</b>	<b>37.097</b>
<b>Receitas de Contribuições</b>	<b>33.777</b>	<b>36.836</b>	<b>34.671</b>
<b>Pessoal Civil</b>	<b>33.777</b>	<b>35.887</b>	<b>33.794</b>
Ativo	32.105	32.425	34.415
Inativos	1.145	1.149	1.234
Pensionistas	217	237	220
<b>Outras Receitas de Contribuições</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Contribuição Patronal	0	0	0
<b>Para Cobertura de Déficit Atuarial</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Em Regime de Débitos e Parcelamentos</b>	<b>0</b>	<b>876</b>	<b>948</b>
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>83</b>	<b>178</b>	<b>261</b>
RECEITA DE CAPITAL	0	0	0
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0	0	0
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>27.909</b>	<b>34.850</b>	<b>37.097</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)</b>	<b>44.920</b>	<b>57.240</b>	<b>61.609</b>

Fonte: SEFIN / DIF / DOP

Centro Administrativo "Prefeito Aloísio Campos" - Rua Frei Luiz Canolo de Noronha, 42 - Conjunto Costa e Silva - Bairro Siqueira Campos - CEP: 49075-270.

Autoria: Poder Executivo





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº. 3.932  
DE 30 DE JUNHO DE 2010

DEMONSTRATIVO VI- AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a" R\$ 1.000,00

DESPESAS	2007	2008	2009
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (IV)</b>	<b>49.466</b>	<b>59.063</b>	<b>66.519</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	<b>921</b>	<b>515</b>	<b>526</b>
Despesas Correntes	0	527	503
Despesas de Capital	0	9	12
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	<b>48.524</b>	<b>58.547</b>	<b>63.719</b>
Pessoal Civil	48.524	58.526	63.719
Aposentadorias	43.196	50.406	56.480
Pensões	5.297	6.082	7.199
Outros Benefícios Previdenciários	31	32	40
<b>OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b>		<b>2.021</b>	<b>2.263</b>
Compensação Previdenciárias do RGPS para o RPPS	0	0	0
Demais Despesa Correntes	1.432	2.021	2.263
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI)</b>	<b>49.466</b>	<b>59.063</b>	<b>66.519</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)</b>	<b>-16.808</b>	<b>-1.823</b>	<b>-4.909</b>

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2007	2008	2009
<b>TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS</b>	<b>10.400</b>	<b>19.722</b>	<b>26.792</b>
<b>Plano Financeiro</b>	<b>10.400</b>	<b>19.722</b>	<b>26.792</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	10.400	19.722	26.792
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
<b>Plano previdenciário</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>28.293</b>	<b>46.254</b>	<b>68.138</b>
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>28.293</b>	<b>46.254</b>	<b>68.138</b>

Fonte: SEFIN / DIF / DOP

Centro Administrativo "Prefeito Aloísio Campos" - Rua Frei Luiz Canolo de Noronha, 42 - Conjunto Costa e Silva - Bairro Siqueira Campos - CEP: 49075-270.

Autoria: Poder Executivo



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº. 3.932  
DE 30 DE JUNHO DE 2010

DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

LRF, art 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1.000,00

SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	
	Tributo / Contribuição	2011*	2012*		2013*
Ciência e Tecnologia / Implantação do Parque Tecnológico de Sergipe	ISS	600	500	400	Aumento real da arrecadação do imposto mediante intensificação de cobrança e implantação da nota fiscal eletrônica.
Habitação / Minha Casa Minha Vida do Governo Federal / Município de Aracaju	IPTU	120	140	160	

Fonte: SEFIN/DIF/DOP

OBS: \* Valores estimados



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº. 3.932  
DE 30 DE JUNHO DE 2010

**DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

LRF, art 4º, § 2º, inciso V R\$ 1.000,00

EVENTO	VALOR PREVISTO EM 2011
Aumento Permanente de Receita	39.214
(-) Aumento Referente às Transferências Constitucionais	
(-) Aumento Referente às Transferências do FUNDEB	5.670
Saldo Final do Aumento de Receita ( I )	33.544
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I) + (II)	33.544
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	11.706
Impacto de novas DOCC	11.706
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III – IV)	21.838

Fonte: SEFIN/DIF/DICON/DOP



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº. 3.932  
DE 30 DE JUNHO DE 2010

DEMONSTRATIVO IX – ANEXO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDENCIÁRIOS

LRF, art 4º, § 3º

R\$ 1.000,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrições	Valor	Providências	Valor
Aumento de despesa de pessoal em decorrência de ações emergenciais.	5.000	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência e anulação de outras rubricas orçamentárias.	8.000
Condenações Judiciais	3.000		
<b>TOTAL</b>	8.000	<b>TOTAL</b>	8.000

Fonte: SEFIN / DIF / DOP



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº. 3.932  
DE 30 DE JUNHO DE 2010

META FISCAL – RESULTADO NOMINAL

LRF, art 4º, § 2º, inciso II

RS 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	2008 (b)	2009 (c)	2010* (d)	2011* (e)	2012* (f)	2013* (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	142.461	153.296	160.000	161.500	162.200	163.300
DEDUÇÕES ( II )	65.537	61.344	54.270	48.800	46.800	45.300
Ativo Disponível	6.615	7.851	8.200	8.800	9.200	10.500
Haveres Financeiro	70.742	68.815	65.400	60.000	59.100	58.500
( - ) Restos a Pagar Processados	11.820	15.322	19.330	20.000	21.500	23.700
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) = ( I – II )	76.924	91.952	105.730	112.700	115.400	118.000
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES ( IV )	0	0	0			0
PASSIVOS RECONHECIDOS ( V )	0	0	0			0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV – V )	76.924	91.952	105.730	112.700	115.400	118.000
	(b-a*)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
RESULTADO NOMINAL	-15.476	15.028	13.778	6.970	2.700	2.600

Nota: a\* refere-se ao exercício de 2007, no valor de R\$ 92.400

OBS: \* Valores estimados

Fonte: SEFIN/DIF/DICON/DOP



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº. 3.932  
DE 30 DE JUNHO DE 2010

META FISCAL – MONTANTE DA DÍVIDA

LRF, art 4º, § 2º, inciso II

RS 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	2008	2009	2010*	2011*	2012*	2013*
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )</b>	142.461	153.296	160.000	161.500	162.200	163.300
Dívida mobiliária	74.918	82.000	85.000	86.000	86.500	87.000
Outras Dívidas	67.483	71.296	75.000	75.500	75.700	76.300
<b>DEDUÇÕES ( II )</b>	65.536	61.344	54.270	48.800	46.800	45.300
Ativo Disponível	6.615	7.851	8.200	8.800	9.200	10.500
Haveres Financeiros	70.742	68.815	65.400	60.000	59.100	58.500
( - ) Restos a Pagar Processados	11.820	15.322	19.330	20.000	21.500	23.700
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( II ) = ( I – II )</b>	<b>76.925</b>	<b>91.952</b>	<b>105.730</b>	<b>112.700</b>	<b>115.400</b>	<b>118.000</b>

OBS: \* Valores estimados

Fonte: Balanço Geral do Município  
SEFIN/DIF/DICON/DOP



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº. 3.932  
DE 30 DE JUNHO DE 2010

CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO

LRF, art 4º, § 2º, inciso II

R\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	2008	2009	2010*	2011*	2012*	2013*
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	705.847	746.355	872.811	941.377	1.018.586	1.098.919
Receita Tributária	167.227	176.781	196.220	215.842	236.347	257.619
Receita de Contribuições	53.013	56.237	54.030	59.511	65.165	71.030
Receita Patrimonial Líquida	9.839	11.231	6.965	7.662	8.390	9.145
Aplicações Financeiras(II)	9.838	11.231	6.965	7.662	8.390	9.145
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0	0	0	0
Receita de Serviços	23	35	118	130	142	155
Transferências Correntes	457.830	466.432	586.195	623.410	670.413	719.410.630
Demais Receitas Correntes	27.752	35.638	29.281	32.209	35.269	38.443
<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I) - (II)</b>	<b>696.009</b>	<b>735.124</b>	<b>865.846</b>	<b>933.715</b>	<b>1.010.196</b>	<b>1.089.774</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (IV)</b>	<b>42.716</b>	<b>24.003</b>	<b>95.627</b>	<b>65.012</b>	<b>65.809</b>	<b>58.938</b>
Operações de Crédito (V)	2.711	4.948	32.965	19.400	24.630	19.100
Amortização de Empréstimos (VI)	0	0	0	0	0	0
Alienação de Ativos (VII)	122	8	59	59	58	58
Transferências de Capital	39.882	19.047	62.603	45.553	41.120	39.780
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0	0	0
<b>RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)</b>	<b>39.883</b>	<b>19.047</b>	<b>62.603</b>	<b>45.553</b>	<b>41.174</b>	<b>39.780</b>
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (I + VIII)</b>	<b>745.730</b>	<b>754.172</b>	<b>935.414</b>	<b>986.930</b>	<b>1.059.760</b>	<b>1.138.699</b>

OBS: \* Valores estimados

Nota: A partir de 2007 a Receita Intra-orçamentária foi incluída na Receita de Contribuição e a Despesa Intra-orçamentária na Despesa de Pessoal e Encargos Sociais

Fonte: SEFIN/DIF/DICON/DOP



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº. 3.932  
DE 30 DE JUNHO DE 2010

CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO

LRF, art 4º, § 2º, inciso II

R\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	2008	2009	2010*	2011*	2012*	2013*
<b>DESPESAS CORRENTES (X)</b>	649.803	696.366	795.544	850.626	919.036	986.214
Pessoal e encargos Sociais	353.968	371.235.191	443.037	482.067	517.473	554.892
Juros e Encargos da Dívida ( XI )	1.764	1.510	3.586	3.895	4.181	4.483
Outras Despesas Correntes	294.069	323.621	348.821	364.664	397.382	426.840
<b>DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X) – (XI)</b>	<b>648.039</b>	<b>694.856</b>	<b>791.958</b>	<b>846.731</b>	<b>914.855</b>	<b>981.731</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL ( XIII)</b>	93.026	83.856	159.241	142.275	152.985	160.444
Investimentos	82.335	71.891	141.788	123.376	132.698	138.690
Inversões Financeiras	97	0	1.307	1.412	1.516	1.626
Amortização da Dívida (XIV)	10.594	11.964	16.151	17.486	18.770	20.127
<b>DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII – XIV)</b>	<b>82.432</b>	<b>71.892</b>	<b>143.090</b>	<b>124.789</b>	<b>134.215</b>	<b>140.317</b>
<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)</b>	0	0	8.483	9.238	9.917	10.634
<b>RESERVA RPPS</b>	0	0	2.586	2.834	3.042	3.262
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII + XV + XVI)</b>	<b>730.471</b>	<b>766.748</b>	<b>946.117</b>	<b>983.592</b>	<b>1.062.029</b>	<b>1.135.944</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (IX – XVII)</b>	<b>15.259</b>	<b>-12.576</b>	<b>-10.703</b>	<b>3.338</b>	<b>-2.269</b>	<b>2.755</b>

OBS: \* Valores estimados

Fonte: SEFIN/DIF/DICON/DOP





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº. 3.932  
DE 30 DE JUNHO DE 2010

EVOLUÇÃO DA RECEITA  
2008/2013

R\$ 1,00

Código	Especificação	2008	2009	2010*	2011*	2012*	2013*
<b>1000.00.00</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>727.261.052</b>	<b>757.643.893</b>	<b>872.811.501</b>	<b>941.377.002</b>	<b>1.018.586.763</b>	<b>1.098.919.571</b>
<b>1100.00.00</b>	<b>RECEITA TRIBUTÁRIA</b>	<b>167.227.153</b>	<b>176.781.087</b>	<b>196.220.832</b>	<b>215.842.915</b>	<b>236.347.992</b>	<b>257.619.311</b>
1110.00.00	Impostos	155.360.202	164.989.252	183.566.900	201.923.590	221.106.331	241.005.901
1112.02.00	IPTU	37.690.182	41.197.120	46.652.000	51.317.200	56.192.334	61.249.644
1112.04.00	I. de Renda Retido na Fonte	17.684.969	11.720.171	18.104.900	19.915.390	21.807.352	23.770.014
1112.08.00	ITBI	16.252.874	20.941.637	21.800.000	23.980.000	26.258.100	28.621.329
1113.05.00	ISS	83.732.176	91.130.321	97.010.000	106.711.000	116.848.545	127.364.914
1120.00.00	Taxas	11.866.951	11.791.834	12.653.932	13.919.325	15.241.661	16.613.411
<b>1200.00.00</b>	<b>R. DE CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>18.163.398</b>	<b>19.139.639</b>	<b>54.030.151</b>	<b>59.511.992</b>	<b>65.165.631</b>	<b>71.030.538</b>
1210.00.00	Contribuições Sociais	18.163.398	19.139.639	54.030.151	59.511.992	65.165.631	71.030.538
<b>1300.00.00</b>	<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>9.839.109</b>	<b>11.231.456</b>	<b>6.965.635</b>	<b>10.271.932</b>	<b>11.247.766</b>	<b>12.260.064</b>
<b>1600.00.00</b>	<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>23.761</b>	<b>35.530</b>	<b>118.250</b>	<b>130.075</b>	<b>142.432</b>	<b>155.251</b>
<b>1700.00.00</b>	<b>TRANSF. CORRENTES</b>	<b>504.255.120</b>	<b>514.817.756</b>	<b>586.195.178</b>	<b>623.410.481</b>	<b>670.413.422</b>	<b>719.410.630</b>
1720.00.00	T. Intergovernamentais	454.416.351	508.686.245	511.107.531	544.637.503	584.157.011	625.391.142
1721.00.00	Transferências da União	293.026.669	311.339.471	359.579.699	369.501.410	392.382.989	416.357.459
1721.01.00	Participação na Receita da União	152.893.573	129.275.847	156.634.115	165.030.000	170.035.000	175.040.000
1721.01.02	Cota - Parte do FPM	152.884.104	129.267.819	156.622.125	165.000.000	170.000.000	175.000.000
1721.01.05	Cota - Parte do ITR	9.469	8.028	11.990	30.000	35.000	40.000
1721.22.00	T. da Compensação Financeira	31.143.855	16.958.152	24.745.925	27.221.178	29.807.189	32.489.836
1721.22.30	Royalties - Plataforma	15.164.794	10.187.679	15.000.000	16.500.000	18.067.500	19.693.575
1721.22.50	Royalties - Terra	8.489.886	5.417.113	3.500.000	3.850.000	4.215.750	4.595.168
1721.22.70	Cota - Parte - FEP	2.070.947	1.353.359	700.000	770.000	843.150	919.034
1721.33.00	Transferências de Recursos do SUS	132.507.807	137.808.630	168.755.242	160.000.000	175.200.000	190.968.000
1721.34.00	Transferências de Recursos do FNAS	3.611.591	3.908.495	6.149.000	6.763.900	7.406.471	8.073.053
1721.35.00	Transferências de Recursos do FNDE	3.417.477	6.684.217	7.982.412	8.780.653	9.614.815	10.480.149

OBS: \* Valores estimados

Fonte: SEFIN/DIF/DOP



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº. 3.932  
DE 30 DE JUNHO DE 2010

EVOLUÇÃO DA RECEITA  
2008/2013

R\$ 1,00

Código	Especificação	2008	2009	2010*	2011*	2012*	2013*
1721.35.99	Demais transferências da União fnde	68.996	3.283.794	871.502	958.652	1.049.724	1.144.199
1721.36.00	Transferência Financeira do ICMS-Desoneração	362.577	430.995	503.580	553.938	606.562	661.153
1721.99.00	Outras Transferências da União	1.345.641	16.273.133	354.750	390.225	427.296	465.753
1722.00.00	Transferências dos Estados	137.149.969	147.597.600	155.003.675	175.136.093	191.774.022	209.033.684
1722.01.00	Participação na Receita dos Estados	112.700.280	118.255.773	126.405.415	139.045.957	152.255.322	165.958.301
1722.01.01	Cota - Parte do ICMS	91.700.207	94.771.706	101.012.500	115.000.000	125.925.000	137.258.250
1722.01.02	Cota - Parte do IPVA	19.903.485	22.794.779	25.225.000	27.747.500	30.383.513	33.118.029
1722.01.04	Cota - Parte do IPI Exportação	239.286	164.269	167.915	184.707	202.254	220.456
1722.01.13	Cota - Parte CIDE	857.302	525.018	1.000.000	1.100.000	1.204.500	1.312.905
1722.33.00	Transferências de Recursos do SUS	18.712.501	25.818.606	22.050.000	25.000.000	27.375.000	29.838.750
1722.99.00	Outras Transferências dos Estados	318.960	0	156.060	171.666	187.974	204.892
1724.00.00	Transferências Multigovernamentais	43.745.397	49.749.172	56.709.090	62.379.999	68.306.099	74.453.648
1724.01.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	43.745.397	49.749.172	56.709.090	62.379.999	68.306.099	74.453.648
1760.00.00	Transferências de Convênios	3.073.062	3.500.700	10.975.625	12.073.188	13.220.140	14.409.953
1761.00.00	Convênios	2.523.062	3.500.700	10.975.625	12.073.188	13.220.140	14.409.953
1761.04.00	T. Recursos p. Combate à Fome	24.727	0	275.625	303.180	331.990	361.869
<b>1900.00.00</b>	<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>27.752.511</b>	<b>35.638.422</b>	<b>29.281.460</b>	<b>32.209.607</b>	<b>35.269.520</b>	<b>38.443.777</b>
1910.00.00	Multas e Juros	13.417.209	12.043.403	14.207.730	15.628.504	17.113.212	18.653.401
1911.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos	2.089.709	2.656.935	1.836.415	2.020.058	2.211.963	2.411.040
1913.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	3.138.352	2.837.577	3.003.550	3.303.905	3.617.776	3.881.275
1919.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Origens	8.161.783	6.548.891	9.367.765	10.304.542	11.283.473	12.298.986
1930.00.00	Receita da Dívida Ativa	11.557.232	12.130.332	13.178.193	14.496.012	15.873.133	17.301.715
1931.00.00	Receita da Dívida Tributária	11.557.232	12.130.332	13.178.193	14.496.012	15.873.133	17.301.715
1932.99.00	Receita da Dívida Ativa não Tributária de Outras Receitas	0	0	1.199	1.319	1.444	1.574

OBS: \* Valores estimados

Fonte: SEFIN/DIF/DOP



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº. 3.932  
DE 30 DE JUNHO DE 2010

EVOLUÇÃO DA RECEITA  
2008/2013

		R\$ 1,00					
Código	Especificação	2008	2009	2010*	2011*	2012*	2013*
1990.00.00	Receitas Diversas	2.778.071	1.049.034	1.871.888	2.059.076	2.254.688	2.457.610
1990.99.00	Outras Receitas Diversas	2.778.071	1.049.034	1.871.889	2.059.076	2.254.688	2.457.610
<b>2000.00.00</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>42.716.412</b>	<b>24.003.999</b>	<b>95.627.676</b>	<b>65.012.712</b>	<b>65.809.100</b>	<b>58.938.300</b>
2100.00.00	<b>Operações de Crédito</b>	<b>2.711.971</b>	<b>4.948.129</b>	<b>32.965.280</b>	<b>19.400.000</b>	<b>24.630.200</b>	<b>19.100.000</b>
2114.00.00	Operações de Crédito	2.711.971	4.948.129	32.965.280	19.400.000	24.630.000	19.100.000
2200.00.00	<b>Alienação de Bens</b>	<b>122.080</b>	<b>8.670</b>	<b>59.125</b>	<b>59.200</b>	<b>58.900</b>	<b>58.300</b>
2210.00.00	Alienação de Bens Móveis	122.080	8.760	59.125	59.200	58.900	58.300
2220.00.00	Alienação de Bens Imóveis	0	0	0	0	0	0
<b>2400.00.00</b>	<b>Transferências de Capital</b>	<b>39.882.361</b>	<b>19.047.199</b>	<b>62.603.271</b>	<b>45.553.512</b>	<b>41.120.000</b>	<b>39.780.000</b>
2470.00.00	Transferências de Convênios	39.882.361	19.047.199	62.603.271	45.553.512	41.120.000	39.780.000
2471.00.00	Convênios	39.882.361	19.047.199	62.603.271	45.553.512	41.120.000	39.780.000
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>804.827.468</b>	<b>818.745.327</b>	<b>1.022.469.328</b>	<b>1.065.901.706</b>	<b>1.149.561.494</b>	<b>1.228.888.409</b>
9000.00.00	DEDUÇÕES FUNDEB	46.425.076	48.385.014	56.709.090	60.926.494	64.579.941	68.332.505
9721.01.00	Deduções da Receita da União	26.838.016	24.846.206	31.326.823	33.006.000	34.007.000	35.008.000
9721.01.02	Dedução FPM	26.836.754	24.758.402	31.324.425	33.000.000	36.000.000	38.000.000
9721.01.05	Dedução ITR	1.262	1.605	2.398	6.000	7.000	8.000
9721.36.00	Dedução ICMS Desoner.	81.377	86.199	100.716	110.788	121.312	132.231
9722.01.00	Dedução Transf. Estados	19.505.684	23.538.807	25.281.551	27.809.706	30.451.628	33.192.275
9722.01.01	Dedução ICMS	16.808.648	18.954.341	20.202.500	22.222.750	24.333.911	26.523.963
9722.01.02	Dedução IPVA	2.653.175	4.551.612	5.045.000	5.549.500	6.076.703	6.623.606
9722.01.04	Dedução IPI - Exportação	43.861	32.853	34.051	37.456	41.014	44.706
	<b>TOTAL</b>	<b>758.402.392</b>	<b>770.360.313</b>	<b>965.760.238</b>	<b>1.004.975.212</b>	<b>1.084.981.553</b>	<b>1.160.555.904</b>

Fonte: SEFIN / DIF / DOP

Obs: No total geral incluir os valores abaixo da intra-orçamentária.

2008 - Incluir a Intra-orçamentária no valor R\$ 34.850.004 (realizada)

2009 - Incluir a Intra-orçamentária no valor R\$ 37.097.435 (realizada)

2010 - Incluir a Intra-orçamentária no valor R\$ 54.030,151 (\*prevista)

2011 - Incluir a Intra-orçamentária no valor R\$ 59.511.992 (\*prevista)

2012 - Incluir a Intra-orçamentária no valor R\$ 65.165.631 (\*prevista)

2013 - Incluir a Intra-orçamentária no valor R\$ 71.030.538 (\*prevista)

Centro Administrativo "Prefeito Aloisio Campos" - Rua Frei Luiz Canolo de Noronha, 42 - Conjunto Costa e Silva - Bairro Siqueira Campos - CEP: 49075-270.

Autoria: Poder Executivo



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº. 3.932  
DE 30 DE JUNHO DE 2010

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

LRF, art 53, § 1º, inciso II

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS ( a )	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ( b )	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ( c ) = ( a-b )	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)= (d exerc. anterior)+c (d) = (a+b-c)
2009	56.184.054	58.186.964	-2.002.910	18.232.000
2010	53.233.117	103.085.790	-49.852.674	-31.620.674
2011	53.326.145	107.479.935	-54.153.790	-85.774.463
2012	53.363.380	112.415.315	-59.051.936	-144.826.399
2013	53.452.494	116.364.011	-62.911.517	-207.737.917
2014	53.441.072	121.337.079	-67.896.007	-275.633.923
2015	53.404.670	126.483.328	-73.078.659	-348.712.582
2016	53.450.308	130.367.151	-76.916.843	-425.629.425
2017	53.496.505	133.988.874	-80.492.369	-506.121.794
2018	53.577.564	136.930.144	-83.352.580	-589.474.374
2019	53.757.533	138.600.716	-84.843.183	-674.317.557
2020	53.933.713	140.010.117	-86.076.404	-760.393.962
2021	54.153.476	140.831.568	-86.678.092	-847.072.054
2022	54.375.561	141.457.156	-87.081.594	-934.153.648
2023	54.418.978	144.921.312	-90.502.334	-1.024.655.982
2024	54.366.054	150.294.945	-95.928.891	-1.120.584.873
2025	54.491.535	152.510.324	-98.018.790	-1.218.603.663
2026	54.575.384	155.407.048	-100.831.665	-1.319.435.328
2027	54.743.750	156.751.588	-102.007.838	-1.421.443.165
2028	54.886.227	158.318.618	-103.432.392	-1.524.875.557
2029	55.062.439	159.502.809	-104.440.371	-1.629.315.928
2030	55.276.864	161.396.758	-106.119.895	-1.735.435.823

Fonte: SEFIN/DIF/DOP

Centro Administrativo "Prefeito Aloisio Campos" - Rua Frei Luiz Canolo de Noronha, 42 - Conjunto Costa e Silva - Bairro Siqueira Campos - CEP: 49075-270.

Autoria: Poder Executivo



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº. 3.932  
DE 30 DE JUNHO DE 2010

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

LRF, art 53, § 1º, inciso II

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS ( a )	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ( b )	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ( c ) = ( a-b )	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)= (d exerc. anterior)+c (d) = (a+b-c)
2031	55.338.188	165.335.988	-109.997.800	-1.845.433.623
2032	55.288.200	170.561.909	-115.273.710	-1.960.707.332
2033	55.079.311	173.021.918	-117.942.607	-2.078.649.939
2034	55.076.653	176.376.223	-121.299.570	-2.199.949.509
2035	54.967.962	177.762.760	-122.794.799	-2.322.744.308
2036	54.956.124	178.445.351	-123.489.228	-2.446.233.535
2037	55.058.310	180.540.149	-125.481.839	-2.571.715.375
2038	54.945.265	181.400.719	-126.455.454	-2.698.170.829
2039	54.963.714	182.858.267	-127.894.553	-2.826.065.382
2040	54.903.127	184.209.312	-129.306.184	-2.955.371.566
2041	54.820.919	184.100.622	-129.279.703	-3.084.651.269
2042	54.798.359	183.833.341	-129.034.982	-3.213.686.251
2043	54.825.745	184.517.754	-129.692.010	-3.343.378.260
2044	54.767.301	186.091.625	-131.324.324	-3.474.702.584
2045	54.634.664	185.870.610	-131.235.945	-3.605.938.530
2046	54.623.722	185.470.611	-130.846.889	-3.736.785.419
2047	54.611.722	183.933.096	-129.321.373	-3.866.106.792
2048	54.668.410	182.846.916	-128.178.505	-3.994.285.298
2049	54.689.178	180.758.342	-126.069.164	-4.120.354.462
2050	54.754.531	178.687.571	-123.933.040	-4.244.287.502
2051	54.841.715	176.093.846	-121.252.132	-4.365.539.633
2052	54.853.537	173.577.489	-118.723.952	-4.484.263.585

Fonte: SEFIN/DIF/DOP

Centro Administrativo "Prefeito Abisio Campos" - Rua Frei Luiz Canolo de Noronha, 42 - Conjunto Costa e Silva - Bairro Siqueira Campos - CEP: 49075-270.

Autoria: Poder Executivo



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº. 3.932  
DE 30 DE JUNHO DE 2010

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

LRF, art 53, § 1º, inciso II

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS ( a )	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ( b )	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ( c ) = ( a-b )	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)= (d exerc. anterior)+c (d) = (a+b-c)
2053	54.940.473	170.751.822	-115.811.349	-4.600.074.935
2054	54.879.496	168.214.520	-113.335.024	-4.713.409.959
2055	54.952.470	165.395.129	-110.442.659	-4.823.852.618
2056	54.794.110	162.647.698	-107.853.587	-4.931.706.205
2057	54.888.317	159.667.872	-104.779.555	-5.036.485.760
2058	54.880.026	157.285.175	-102.405.149	-5.138.890.909
2059	54.913.935	154.543.862	-99.629.927	-5.238.520.836
2060	54.836.927	152.093.512	-97.256.585	-5.335.777.421
2061	54.856.713	148.936.728	-94.080.015	-5.429.857.436
2062	54.895.146	146.531.176	-91.636.030	-5.521.493.466
2063	54.938.407	143.682.479	-88.744.072	-5.610.237.538
2064	54.958.949	141.251.128	-86.292.178	-5.696.529.716
2065	54.937.254	138.556.074	-83.618.820	-5.780.148.536
2066	54.774.300	136.131.873	-81.357.573	-5.861.506.108
2067	54.738.219	133.327.143	-78.588.923	-5.940.095.032
2068	54.665.984	130.202.601	-75.536.617	-6.015.631.648
2069	54.694.336	127.311.746	-72.617.409	-6.088.249.058
2070	54.612.090	124.797.984	-70.185.894	-6.158.434.952
2071	54.616.198	122.091.755	-67.475.557	-6.225.910.509

Fonte: SEFIN/DIF/DOP

Centro Administrativo "Prefeito Aloísio Campos" - Rua Frei Luiz Canolo de Noronha, 42 - Conjunto Costa e Silva - Bairro Siqueira Campos - CEP: 49075-270.

Autoria: Poder Executivo



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº. 3.932  
DE 30 DE JUNHO DE 2010

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

LRF, art 53, § 1º, inciso II

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS ( a )	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ( b )	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ( c ) = ( a-b )	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)= (d exerc. anterior)+c (d) = (a+b-c)
2072	54.550.807	119.539.594	-64.988.786	-6.290.899.295
2073	54.518.490	116.725.428	-62.206.937	-6.353.106.233
2074	54.511.784	114.241.642	-59.729.858	-6.412.836.090
2075	54.583.954	111.706.264	-57.122.310	-6.469.958.401
2076	54.484.287	109.234.265	-54.749.978	-6.524.708.379
2077	54.510.342	106.862.918	-52.352.576	-6.577.060.955
2078	54.593.421	104.669.253	-50.075.832	-6.627.136.787
2079	54.485.726	102.525.820	-48.040.094	-6.675.176.881
2080	54.515.951	100.562.723	-46.046.772	-6.721.223.653
2081	54.605.009	98.615.011	-44.010.002	-6.765.233.655
2082	54.586.762	96.815.293	-42.228.530	-6.807.462.185

Fonte: SEFIN/DIF/DOP



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº. 3.932  
DE 30 DE JUNHO DE 2010

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECURSOS

RECEITAS TRIBUTÁRIAS

ANO	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO NOMINAL	VARIAÇÃO %
	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	
2008	167.227	-	-
2009	176.781	9.554	5,71
2010	196.220	19.439	10,99
2011	215.842	19.622	10,00
2012	236.347	20.505	9,50
2013	257.619	21.272	9,00

Fonte: SEFIN/DIF/DOP

ISS

ANO	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO NOMINAL	VARIAÇÃO %
	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	
2008	83.732	-	-
2009	91.130	7.398	9,00
2010	97.010	5.880	7,00
2011	106.711	9.701	10,00
2012	116.848	10.137	10,00
2013	127.364	10.516	9,00

OBS: \* Valores estimados

Fonte: SEFIN/DIF/DOP





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº. 3.932  
DE 30 DE JUNHO DE 2010

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECURSOS

IPTU

ANO	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO NOMINAL	VARIAÇÃO %
	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	
2008	37.690	-	-
2009	41.197	3.507	10,00
2010	46.652	5.455	14,00
2011	51.317	4.665	10,00
2012	56.192	4.875	10,00
2013	61.249	5.157	9,00

Fonte: SEFIN/DIF/DOP

COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – FPM

ANO	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO NOMINAL	VARIAÇÃO %
	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	
2008	152.884	-	-
2009	129.275	-23.609	-15,44
2010	156.634	27.359	21,64
2011	165.000	8.366	15,34
2012	170.000	5.000	3,03
2013	175.000	5.000	2,94

OBS: \* Valores estimados

Fonte: SEFIN/DIF/DOP



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº. 3.932  
DE 30 DE JUNHO DE 2010

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECURSOS

TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS

ANO	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO NOMINAL	VARIAÇÃO %
	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	
2008	151.219	-	-
2009	155.094	3.875	2,56
2010	191.590	36.496	23,53
2011	185.863	-5.727	-2,99
2012	203.520	17.657	9,50
2013	221.837	18.317	9,50

Fonte: SEFIN/DIF/DOP

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

ANO	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO NOMINAL	VARIAÇÃO %
	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	
2008	353.968	-	-
2009	371.235	17.267	-5,00
2010	443.037	71.802	31,00
2011	482.067	39.030	9,00
2012	517.473	35.406	8,00
2013	554.891	37.418	8,00

OBS: \* Valores estimados

Fonte: SEFIN/DIF/DOP



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº. 3.932  
DE 30 DE JUNHO DE 2010

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECURSOS

COTA – PARTE DOS ROYALTIES

ANO	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO NOMINAL	VARIAÇÃO %
	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	
2008	31.143	-	-
2009	16.958	-14.185	-46,00
2010	24.745	7.787	46,00
2011	27.221	2.476	10,00
2012	29.807	2.586	10,00
2013	32.489	2.682	9,00

Fonte: SEFIN/DIF/DOP

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

ANO	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO NOMINAL	VARIAÇÃO %
	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	
2008	1.764	-	-
2009	1.510	-254	-15,00
2010	3.586	-2.076	-138,00
2011	3.894	308	9,00
2012	4.180	286	8,00
2013	4.482	302	8,00

OBS: \* Valores estimados

Fonte: SEFIN/DIF/DOP



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº. 3.932  
DE 30 DE JUNHO DE 2010

LEI Nº. 3.932  
COMPARATIVO DA DESPESA 2007 - 2013

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Realizada em 2007	Realizada em 2008	Realizada em 2009	Prevista para 2010	Prevista para 2011	Prevista para 2012	Prevista para 2013
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>540.399.969</b>	<b>649.803.388</b>	<b>696.367.256</b>	<b>795.444.288</b>	<b>850.626.928</b>	<b>919.036.549</b>	<b>986.214.915</b>
Pessoal e Encargos Sociais	303.288.601	353.968.912	371.235.191	443.037.027	482.067.405	517.473.358	554.891.707
Juros e Encargos da Dívida	1.514.209	1.764.830	1.510.298	3.586.000	3.894.617	4.180.664	4.482.967
Outras Despesas Correntes	235.597.159	294.069.646	323.621.767	348.821.261	364.664.906	397.382.527	426.840.241
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>66.186.479</b>	<b>93.026.744</b>	<b>83.856.577</b>	<b>159.246.175</b>	<b>142.275.362</b>	<b>152.985.372</b>	<b>160.444.250</b>
Investimentos	57.651.666	82.335.303	71.891.956	141.788.363	123.376.755	132.698.737	138.690.695
Inversões Financeiras	0	97.112	0	1.306.990	1.412.658	<b>1.516.412</b>	1.626.063
Amortização da Dívida	8.534.813	10.594.328	11.964.621	16.150.822	17.485.949	<b>18.770.223</b>	20.127.492
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>8.483.578</b>	<b>9.238.410</b>	<b>9.916.935</b>	<b>10.634.026</b>
<b>RESERVA PREVIDENCIÁRIA</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2.586.197</b>	<b>2.834.512</b>	<b>3.042.697</b>	<b>3.262.713</b>
<b>TOTAL</b>	<b>606.586.448</b>	<b>742.830.131</b>	<b>780.223.834</b>	<b>965.760.238</b>	<b>1.004.975.212</b>	<b>1.084.981.553</b>	<b>1.160.555.904</b>

OBS: Despesa Empenhada / Incluindo a despesa intra orçamentária no total de pessoal e encargos sociais

Fonte: SEFIN/DIF/DOP